LEI Nº 3.908, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal n° 3.868, de 22 de dezembro de 2015, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências*", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, para o exercício de 2016, da Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais),de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2038	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária	
AÇÃO	2.054	Manut. da Secretaria Municipal de Agropecuária	
CONTA ECON.	3371 70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2038	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária	
AÇÃO	2.054	Manut. da Secretaria Municipal de Agropecuária	
CONTA ECON.	4490 51	Obras e Instalações	6.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 08 de março de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MIGUEL BERTOZZI MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA